



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 023/2016

Edital de Pregão Presencial nº 020/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Edital para prestação de serviços de Retroescavadeira.

O **Prefeito Municipal de Centenário/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 23 de março do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de Retroescavadeira**, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma fracionada, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber o Decreto Federal nº 6.204/2007 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por

“âmbito local” entende-se como “os limites geográficos do Município de Centenário”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos”.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **a prestação de serviços de equipamento tipo Retroescavadeira**, ano de fabricação não inferior a 2010, para a realização de serviços públicos ou a particulares, de forma fracionada, conforme necessidade do município, nos termos da legislação local, conforme discriminado neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de equipamento tipo Retroescavadeira, traçada, ano de fabricação não inferior a 2010. Dentro do limite de horas contratadas, não serão contadas as horas necessárias ao traslado/deslocamento do equipamento de uma propriedade para outra, em diferentes locais do município.	Horas	600		

Obs.: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização do equipamento, com as características mínimas indicadas, operador de máquinas habilitado, uniformizado, treinado e com experiência, cabendo ainda a contratada arcar com a integralidade das despesas que se fizerem necessárias com combustível, manutenção, consertos, reparos, recuperação, substituição dos óleos lubrificantes, filtros, fluídos, peças e demais despesas com equipamento, a fim de mantê-lo em condições de uso, durante o período contratado, cabendo ao Município, apenas, o pagamento por hora contratada/trabalhada. As horas poderão ser executadas com mais de uma Retroescavadeira.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º020 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1: O Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas.

Obs 2: Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

c) Comprovação de encontrar-se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”, anteriormente transcrito.

Observação 3: A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas propostas recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores

competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.1. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens “a.1” a “a.5”, também o(s) seguinte (s):

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de

todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

3.7. As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Apresentar folder/prospecto, ficha técnica e/ou Nota fiscal do equipamento, comprovando as características da Retroescavadeira.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Planilha Proposta

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;
- c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração da empresa que possui condições de cumprir plenamente o objeto do presente certame;
- b) Declaração da empresa licitante de disponibilidade do Equipamento solicitado para a prestação dos serviços.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os serviços objeto desta licitação deverão iniciar na assinatura do contrato, de forma fracionada conforme solicitação da administração municipal.

11.2 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no artº 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 Os valores serão pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, da ordem de fornecimento e do relatório referente ao número de horas trabalhadas, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.2678201012.014 – 339039000000

0901.2060600872.191 – 339039000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida AntonioMenegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613-5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para **agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 09 DE MARÇO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 93.539.138/0001-44, com sede Administrativa na Avenida Antonio Menegatti, 845 – Centro, Município de Centenário - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilson Carlos Lukaszewski.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob número, com sede na....., neste ato representada por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviço de equipamento tipo Retroescavadeira, ano de fabricação não inferior a 2010, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local.

Obs.: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização do equipamento, com as características mínimas indicadas, operador de máquinas habilitado, uniformizado, treinado e com experiência, cabendo ainda a contratada arcar com a integralidade das despesas que se fizerem necessárias com manutenção, consertos, reparos, recuperação, substituição dos óleos lubrificantes, filtros, combustível e demais despesas com equipamento a fim de mantê-lo em condições de uso, durante o período contratado, cabendo ao Município, apenas, o pagamento por hora contratada/trabalhada.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito

públicos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ (.....), por hora máquina contratada/trabalhada, conforme Pregão Presencial nº 020/2016. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcional ao número de horas no mês, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

Parágrafo Único: O Município pagará as horas máquina utilizadas com o controle de sua realização a indicação no horímetro da máquina e a planilha de controle correspondente.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de doze meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e sendo reajustado a cada período de doze meses pelo IGPM-FG, ou até a realização das horas 600 (seiscentas) horas indicadas no Edital de Pregão Presencial 020/2016, o que vier a ocorrer primeiro, podendo a Administração Municipal, no interesse público local, fixar abaixo desta quantidade ou até 25% acima.

Parágrafo Primeiro: A contratada, em cada oportunidade, deverá disponibilizar o equipamento ao Município, para início das atividades, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contando de cada solicitação, podendo ser prorrogado pelo município na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Município.

Parágrafo Segundo: A contratada, a cada solicitação, deverá entregar o equipamento na sede do Município e também retirá-lo da sede do Município quando finda a quantidade de horas indicadas na solicitação, arcando com as despesas de transporte/deslocamento e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro: O Município, em cada solicitação, indicará a quantidade de horas máquinas que deseja.

Cláusula Quarta: O equipamento deverá ser operado exclusivamente por empregado da contratada, habilitado para tanto, integrante do seu quadro de empregados.

Cláusula Quinta: Ao Município cabe apenas efetuar o pagamento do valor por hora máquina contratada/trabalhada.

Cláusula Sexta: A contratada caberá a disponibilização do equipamento, nas características definidas, operador de máquinas e assim como arcar com todas as despesas com consertos, reparos, recuperação, manutenção, substituição dos óleos, filtros, combustível e todas outras que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

Parágrafo Único: Caso o equipamento necessite de algum conserto ou reparo durante o período do contrato, em cada oportunidade, a contratada deverá providenciar na sua realização o mais rápido possível. Caso os consertos ou reparos exijam um tempo superior a 15 dias para a sua conclusão, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento neste período, observado as características mínimas.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501.2678201012.014 – 339039000000
0901.2060600872.191 – 339039000000

Cláusula Oitava: Constituem direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Nona: O presente contratado poderá ser rescindido nas situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;

- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) Por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) Naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Décima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do edital da licitação respectivo, considerando-as aqui transcritas.

Cláusula Décima Primeira: Será de inteira responsabilidade da contratada e do proprietário do imóvel, qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer na realização dos serviços. Também são de responsabilidade da contratada e do proprietário do imóvel quaisquer danos a terceiros que venham a ocasionar.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Centenário,

Wilson Carlos Lukaszewski

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1.

2.

ANEXO II - PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Retroescavadeira, ano de fabricação não inferior a 2010, traçada, para a realização de serviços públicos ou a particulares nos termos da legislação local, contendo o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços Retroescavadeira, 4x4, ano de fabricação não inferior a 2010, tracada. Dentro do limite de horas contratadas, não serão contadas as horas necessárias ao traslado/deslocamento do equipamento de uma propriedade para outra, em diferentes locais do município.	Horas	600		

Data

Assinatura e Carimbo